



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

LEI Nº 3.691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.337/2001.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.337/2001, que passa vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

§ 2º Na hipótese prevista no “caput” o imposto será recolhido mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias apropriadas, fixadas em ato do Poder Executivo, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa competente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 09 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / _____ / _____

Assessoria Jurídica